

Declaro ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Disponibilidade Orçamentária nº 2.166/2025 (24440453).

Publique-se.

Marcelo Rodrigues Fioravante
Juiz Auxiliar da Presidência - DIRSEP

CONSELHO DE SUPERVISÃO E GESTÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

GERÊNCIA DE SUPORTE AOS JUIZADOS ESPECIAIS

Gerente: Ana Cristina Benevides Zech Coelho

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA JUÍZES LEIGOS – nº 01/2025

O Excelentíssimo Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JÚNIOR, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e do Conselho de Supervisão e Gestão dos Juizados Especiais, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, observado o disposto na Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, na Lei Federal nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009, bem como os preceitos contidos na Resolução do CNJ nº 174, de 12 de abril de 2013, na Resolução do TJMG nº 792, de 23 de abril de 2015 e na Portaria Conjunta nº 1.103, de 16 de dezembro de 2020, torna pública a abertura de inscrições para a Seleção Pública visando a formação de cadastro de reserva de Juízes Leigos, nas unidades jurisdicionais das Comarcas relacionadas neste edital.

Consultar íntegra do edital ao final desta publicação.

Belo Horizonte, 13 de outubro de 2025.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JÚNIOR, Presidente

ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS

30 de outubro de 2025

De ordem do MM. Juiz de Direito, Paulo José Rezende Borges, da Assessoria de Precatórios do TJMG, ASPREC, ficam intimadas as partes e procuradores, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação ANEXA ao final desta publicação.

Dayane Almeida
Gerente

CENTRO DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

30 de outubro de 2025

De ordem do MM. Juiz de Direito, Paulo José Rezende Borges, do Centro de Conciliação de Precatórios do TJMG, CEPREC, ficam intimadas as partes e procuradores, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação ANEXA ao final desta publicação.

Stephanie Portugal Garcia
Gerente

DIRETORIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

30 de outubro de 2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A FEIRA DE GASTRONOMIA, ARTE E ARTESANATO DE CULTURA NEGRA NO TJMG - EDIÇÃO MÊS DA CONSCIÊNCIA NEGRA 2025

EDITAL Nº 2/2025/DIRCOM

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, por intermédio da Diretoria Executiva de Comunicação - DIRCOM, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de expositores da Feira Gastronômica, de Artes e Artesanato de Cultura

Negra a ser realizada em novembro de 2025, como parte das ações do Mês da Consciência Negra, conforme previsto neste Edital e nas demais disposições legais aplicáveis.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem como objetivo selecionar propostas de empreendimentos gastronômicos, artísticos, de moda, beleza, literatura, artesanato, medicina popular (ervas medicinais, fitoterápicos tradicionais), agricultura familiar, sementes crioulas/caipiras e outras expressões autorais produzidos por pessoas negras.

1.1.2. Todos os produtos expostos deverão apresentar, inequivocamente, vínculo com a cultura negra em seus materiais, formas, sabores, simbologias e estéticas ou apresentar referências tradicionais ou contemporâneas dessa cultura.

2. DAS DATAS E LOCAIS

2.1. A feira será realizada em formato itinerante, em 3 (três) unidades do TJMG, nas seguintes datas e locais, das 10 horas às 15 horas:

Data	Local	Endereço
17/11/2025	Fórum Cível e Fazendário (Unidade Raja Gabaglia)	Av. Raja Gabaglia, 1753 - Luxemburgo
18/11/2025	Sede do Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública (Pilotis da Unidade Francisco Sales)	Av. Francisco Sales, 1446 - Santa Efigênia
19/11/2025	Edifício-Sede	Av. Afonso Pena, 4001 - Serra

2.2. O expositor selecionado deverá confirmar sua disponibilidade para participar nas 3 (três) datas e locais.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas da data de publicação deste Edital até o dia 11 de novembro de 2025.

3.2. Os interessados deverão preencher o formulário eletrônico de inscrição disponível em <https://forms.gle/ZGUW3Y9HFQLoS3jK9>.

3.3. Poderão inscrever-se pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos ou pessoas jurídicas, desde que os produtos apresentados sejam de autoria de pessoas negras (pretas ou pardas) e estejam diretamente relacionados à cultura negra.

3.3.1. Caso o interessado seja pessoa física, deverá apresentar cópias do documento de identidade civil, do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e do comprovante de endereço residencial.

3.3.2. Caso o interessado seja pessoa jurídica, deverá apresentar cópias do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ perante a Receita Federal e do documento de comprovação dos poderes de representação, caso não se trate do próprio empresário individual.

3.3.3. O interessado será responsável pela autenticidade dos documentos apresentados e pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.

3.4. Será permitida apenas 1 (uma) inscrição por CPF ou CNPJ.

3.5. O formulário de inscrição conterá o seguinte campo de autodeclaração obrigatória:

"Declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa negra (preta ou parda), conforme a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e nos termos da Lei nº 12.288, de 20 de junho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), e que os produtos que pretendo expor possuem vínculo com a cultura negra, afro-brasileira ou africana."

3.6. A participação está condicionada ao compromisso ético com a promoção da equidade racial e com a valorização da cultura negra.

3.6.1. Casos de evidente má-fé poderão ser avaliados pela organização, podendo resultar na exclusão do interessado.

3.7. Não poderão inscrever-se os membros da equipe organizadora do evento, servidores, terceirizados e profissionais que tenham vínculo de trabalho com o TJMG, bem como seus parentes consanguíneos e afins, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

3.8. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das regras deste processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para sua realização, acerca dos quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.

3.9. É facultado ao TJMG, em qualquer fase do processo seletivo de que trata este Edital, solicitar originais ou cópias autenticadas de documentos dos interessados, bem como promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo seletivo.

3.10. A inscrição ou a efetiva atuação dos expositores não geram qualquer vínculo empregatício, estatutário ou de natureza previdenciária entre eles e o TJMG.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Serão habilitadas 12 (doze) propostas que:

I - forem de autoria de pessoas negras (pretas ou pardas), conforme a autodeclaração de que trata o item 3.5;

II - apresentarem produtos com vínculo explícito com a cultura negra, afro-brasileira ou africana;

III - estiverem em conformidade com as regras dispostas neste Edital.

4.2. O processo seletivo de que trata este Edital observará a diversidade dos produtos a serem expostos, com vistas a assegurar a participação de expositores que atuem nos campos previstos no item 6.1.1.

4.3. Em cada campo de que trata o item 6.1.1, será adotada a ordem cronológica de inscrição como critério para a seleção dos expositores, desde que atendam aos requisitos constantes do item 4.1.

5. DA REALIZAÇÃO DA FEIRA

5.1. O TJMG fornecerá a cada um dos expositores:

I - acesso a espaço nas edificações elencadas no item 2.1, nos dias e horários estabelecidos pelo TJMG para a realização da Feira;

II - 1 (uma) mesa auxiliar de trabalho (padrão TJMG);

III - 2 (duas) cadeiras.

5.2. Não será fornecida aos expositores energia elétrica.

5.3. O transporte, a montagem, a desmontagem e demais custos para participação na Feira serão de responsabilidade exclusiva dos expositores.

5.4. Caso ocorram danos aos equipamentos ou às instalações do TJMG ocasionados pelo expositor ou por sua equipe durante a montagem e a desmontagem do evento, caberá ao expositor e à sua equipe o ônus de reposição ou de ressarcimento do que tiver sido danificado.

5.5. O TJMG não será responsável por eventuais furtos ou danos aos produtos expostos na Feira.

5.6. O TJMG compromete-se a divulgar o evento, interna e externamente, em seus canais oficiais.

5.7. Fica cedido ao TJMG o direito de documentar o evento e de utilizar o material captado em seus canais oficiais de divulgação.

5.8. O TJMG, por oportunidade administrativa ou conveniência, poderá adiar, antecipar ou cancelar o evento a qualquer tempo, sem que desse ato decorra direito a indenização.

6. DA DEFINIÇÃO DE PRODUTOS CULTURAIS AFRO-BRASILEIROS

6.1. Para os fins deste processo seletivo, considera-se produto cultural afro-brasileiro ou africano aquele que:

I - utilize matérias-primas, técnicas ou estilos ligados às tradições negras ou africanas;

II - apresente simbologias, expressões, nomes, receitas, cores ou formas ligadas às culturas afro-brasileiras ou africanas;

III - dialogue com a identidade, a religiosidade, a ancestralidade, a estética ou os saberes das populações negras.

6.1.1. Serão aceitos produtos e expressões culturais nos campos da gastronomia, moda, beleza, literatura, música, design, artesanato, artes visuais, cultura popular, cosméticos, medicina popular (ervas medicinais, fitoterápicos tradicionais), agricultura familiar, sementes crioulas/caipiras e produtos autorais.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas durante a realização do evento.

7.2. Produtos pertencentes ao campo gastronomia deverão estar prontos para o consumo, não sendo permitido o uso de fogão a gás ou elétrico durante a Feira.

7.3. Não será permitido som alto ou o uso de equipamentos que comprometam a segurança e o bom andamento do evento.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O resultado deste processo seletivo será divulgado no site do TJMG e comunicado individualmente, por e-mail, aos selecionados.

8.2. Esta ação adota como critério de seleção a autodeclaração racial e a valorização cultural afro-brasileira, conforme os princípios da Lei nº 12.288, de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), e as diretrizes de promoção da equidade racial no serviço público.

8.3. Casos omissos serão resolvidos pela DIRCOM.

8.4. Dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail gerp@tjmg.jus.br.

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2025.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

DIRETORIA EXECUTIVA DA GESTÃO DE BENS, SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Diretor Executivo: Henrique Esteves Campolina Silva

Decisão de Recurso

LICITAÇÃO Nº 023/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO SIAD Nº 077/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e prestação de serviços de Solução Informatizada e Integrada de Gestão de Frotas.

1ª RECORRENTE: TORKYS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME

2ª RECORRENTE: PSA TECHNOLOGY LTDA

RECORRIDA: GOLFLEET TECNOLOGIA LTDA

DECISÃO DA PREGOEIRA

Após análise dos recursos interpostos pelas empresas PSA Technology Ltda. e Torkys Sistemas e Equipamentos Ltda. - ME, bem como da manifestação técnica do CECOR, concordo com o entendimento técnico de que a suspensão da homologação do módulo ofertado não impede sua utilização, nos termos do art. 69 da Resolução nº 715/2019 da ANATEL, considerando,